



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N.º 3.012, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com o Instituto Visão Futuro”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 025, de 18 de Junho de 2025, oriundo do Projeto de Lei n.º 016, de 06 de junho de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Instituto Visão Futuro, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Porangaba/SP, inscrita no **CNPJ n.º. 04.017.295/0001-60**, visando o repasse de recursos específicos para aplicação do Programa **“A Arte da Paz”**.

Art. 2º - As obrigações da avença deverão estar descritas no Termo de Colaboração, devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos financeiros repassados pelo município, até 31 de janeiro do exercício subsequente, durante o prazo de vigência do convênio.

Art. 4º - As transferências serão homologadas por Ato do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios municipais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **“Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa